PROJETO DE INDICAÇÃO Nº428/2021

Considerando que a expectativa de vida no Brasil é de 76,6 anos, segundo estudo realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2019 e ainda que, 16,2% da população brasileira tem 60 anos ou mais.

Considerando que a classificação da População Economicamente Ativa (PEA), ou seja, a parcela de pessoas que trabalham no setor produtivo e que ajuda com a força de trabalho no Brasil, é entendida entre 15 e 65 anos.

Considerando que a ocupação profissional é positiva para os idosos, melhorando o engajamento social e autoestima, contribuindo para a saída do sedentarismo, além de oferecer oportunidade de acrescer a sua renda e poder contribuir para a sociedade com seu trabalho e experiência.

Considerando ainda que a Lei 10.471 de 2003 – Estatuto do Idoso, no capítulo VI estabelece e fomenta a questão da profissionalização e do trabalho para o público da terceira idade, asseverando o direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Além de estabelecer que o Poder Público criará e estimulará às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Considerando o exposto acima, vimos por meio desta indicação legislativa propor que o Estado possa conferir incentivos fiscais às empresas que destinem certo percentual (a ser determinado pelo Poder Público) das vagas de trabalho para pessoas acima de sessenta anos.

Considerando como alternativa de incentivo fiscal o que institui a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, onde o empregador poderá deduzir da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

Considerando ainda que está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei n° 4.890/2019, do senador Chico Rodrigues (DEM-RR), que prevê igual incentivo para as empresas que aderirem ao programa de contratação de idosos.

Considerando, deste modo que o projeto tem por escopo incentivar a inserção dos idosos no mercado de trabalho, tendo em vista que estes têm muito a oferecer; e como forma de contraprestação aos empregadores, teríamos o incentivo fiscal oferecido pelo Estado. Isso trará qualidade de vida às pessoas da terceira idade, além de aumentar a quantidade de pessoas economicamente ativas na Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a criação de incentivos fiscais para empresas que contratarem empregados com idade igual ou superior a sessenta anos.

Salvador, 04 de agosto de 2021.



Isnard Araújo